Lei nº. 1054/2022 de 26 de abril de 2022.

SÚMULA: "Cria o cargo de Técnico em vigilância socioassistencial no âmbito da Secretária de Assistência Social e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do setor de Vigilância Socioassistencial no órgão Gestor do SUAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL.

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de São Felipe do Oeste/RO, o cargo comissionado de **Técnico de Vigilância Socioassistencial**, com vinculação e lotação na SEMAST.

Parágrafo primeiro - O Cargo de Técnico de Vigilância Socioassistencial, terá vinculação financeira na Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho SEMAST.

Parágrafo segundo – O novo cargo criado fará parte integrante da Organização Administrativa Municipal da seguinte forma:

Descrição	Quantidade	Remuneração
Técnico de Vigilância Socioassistencial - Cargo Livre Nomeação	**01**	**R$ 1.400,00**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (26/04/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste